



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## LEI MUNICIPAL Nº 1.934, DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bernardino de Campos para a Legislatura 2017/2020.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bernardino de Campos, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado na forma que segue:

**Prefeito ..... R\$ 9.648,11**

**Vice-Prefeito ..... R\$ 2.894,43**

Artigo 2º - É assegurada a revisão anual dos subsídios, na forma preconizada pela constituição federal.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Bernardino de Campos, 01 de julho de 2015.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria